



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 55294/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento

**DATA DE ENTRADA:** 30/04/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00017/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega



## PROPOSTA DE PREÇO

**REFERENTE:** Dispensa 017/2025 (Lei Nº 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P.Unt.	P.Total	FABRICANTE
1	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UND	PCT.	500	R\$3,84	R\$1.920,00	STRAWPLAST
2	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00	STRAWPLAST
3	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00	STRAWPLAST
4	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12 CM COM 10 UND	PCT	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00	CRISTALCOPO
5	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15CM COM 10 UND	PCT	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00	CRISTALCOPO
6	PRATO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL 21CM COM 10 UND	PCT	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00	CRISTALCOPO
7	COPO DESCARTÁVEL 180ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 25 PT)	CAIXA	150	R\$135,14	R\$20.271,00	CRISTALCOPO
8	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML COM 100 UNIDADES (CAIXA COM 20 PACOTES)	CAIXA	30	R\$140,29	R\$ 4.208,70	CRISTALCOPO
9	COPO DESCATÁVEL 50ML COM 100 UND (CAIXA COM 50 PT)	CAIXA	20	R\$ 127,81	R\$ 2.556,20	CRISTALCOPO
10	MARMITEX ULTRA COM TAMAPA E BASE N 8 (FARDO COM 100 UNIDADES) MATERIAL COM BRANCA	FARDO	500	R\$ 51,89	R\$25.945,00	ULTRA DESCARTÁVEIS
9	PAPEL TOALHA 02 ROLOS COM 50 FOLHAS	PCT	500	R\$3,65	R\$ 1.825,00	CAPRICE
10	GUARDANAPO 32,5x32,5	PCT	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00	DIAMANTE
11	BALÃO EM LATEX LISO Nº 7 DIVERSAS CORES PCT 50UND	PCT	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50	SÃO ROQUE
12	BALÃO EM LATEX LISO Nº 9 DIVERSAS CORES PCT 50UND	PCT	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50	SÃO ROQUE
				V. TOTAL	<b>R\$ 61.134,90</b>	

**NOME:** Jairo Aldafran da Silva Moraes- LTDA (Bia Imports PB)

**CNPJ/CPF:** 30.982.872/0001-63

**ENDEREÇO:** Rua Presidente João Pessoa nº 15

**BAIRRO:** Centro

**CIDADE:** Livramento-PB

**ESTADO:** Paraíba

**CEP:** 58690-000

30982872/0001-63

JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA - ME

Rua Presidente João Pessoa, 15

CENTRO - CEP 58690-000

LIVRAMENTO-PB

Livramento- PB, 08 /04 /2025

Jairo Aldafran da Silva Moraes  
Jairo Aldafran da Silva Moraes-LTDA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Origem:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00017/2025 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
<b>Assunto:</b>	Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.
<b>Interessados:</b>	Prefeitura Municipal de Livramento e: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025.

  
**JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**  
 Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

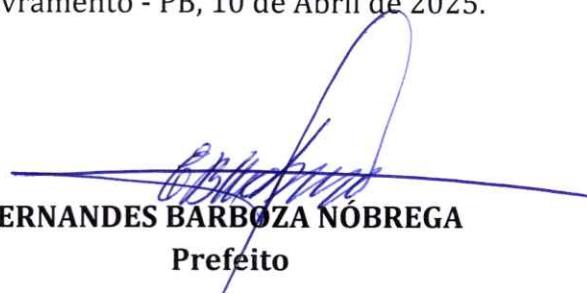
**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 10 de Abril de 2025.

  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
**Prefeito**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.
- 1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

- 2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais descartáveis destinados às diversas secretarias do município de Livramento – PB. Esta demanda surgiu a partir da identificação da necessidade contínua destes itens para o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais, garantindo condições apropriadas para o atendimento à população e para as atividades administrativas internas. Os materiais descartáveis são essenciais para o dia a dia das secretarias municipais, sendo utilizados em reuniões, eventos, atendimentos ao público e demais atividades institucionais. A falta destes itens pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, bem como a organização e a higiene nos ambientes de trabalho, impactando diretamente no bem-estar dos servidores e da população atendida. Observa-se que as diversas secretarias municipais realizam constantemente atividades que demandam o uso de materiais descartáveis, como copos, pratos, talheres e marmitex, seja para o consumo de água e café pelos servidores e visitantes, seja para a realização de refeições em eventos e programas sociais. A ausência destes materiais pode prejudicar a continuidade destas atividades, gerando transtornos operacionais e administrativos. Além disso, a utilização de materiais descartáveis contribui para a manutenção das condições sanitárias adequadas, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas, como é o caso das secretarias municipais. A disponibilidade destes itens auxilia na prevenção de contaminações e na promoção da saúde pública, aspecto fundamental para a administração municipal. Vale ressaltar que a aquisição destes materiais também se justifica pela necessidade de manter estoques regulares, evitando a interrupção no fornecimento e garantindo a disponibilidade constante para atender às demandas das secretarias. A gestão eficiente destes estoques contribui para a economicidade e para a eficiência administrativa, princípios basilares da administração pública. Por fim, destaca-se que a contratação em questão está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, que busca proporcionar condições adequadas de trabalho para os servidores e de atendimento para a população, promovendo a qualidade dos serviços públicos e o bem-estar social. Assim, a aquisição de materiais descartáveis se mostra imprescindível para o alcance destes objetivos, justificando plenamente a necessidade da contratação.

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A estimativa das quantidades de materiais descartáveis a serem adquiridos foi elaborada com base em dados concretos de consumo dos anos anteriores, considerando o histórico de utilização destes itens pelas diversas secretarias do município de Livramento – PB. Foram analisados os registros de consumo, as requisições realizadas e os estoques mantidos, de modo a estabelecer um padrão de demanda que reflete as necessidades reais da administração municipal. Além do histórico de consumo, foram considerados fatores como a sazonalidade na utilização de determinados itens, a realização de eventos programados para o exercício corrente e a implementação de novos programas e projetos que possam impactar na demanda por materiais descartáveis. Esta análise multifatorial permitiu uma estimativa mais precisa e condizente com a realidade do município. Ressalta-se que as quantidades estimadas foram calculadas para atender às necessidades das secretarias municipais até o final do exercício financeiro, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais em estoque. Esta previsão contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

### **3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>ITEM</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50UND	Pacotes	500
2	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	Pacotes	100
3	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	Pacotes	100
4	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12CM, PCT C/10 UND	Pacotes	300
5	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM, PCT C/10 UND	Pacotes	300
6	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM, PCT C/10 UND	Pacotes	100
7	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 25 PCT)	Caixas	150
8	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 20 PCT)	Caixas	30
9	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 50 PCT)	Caixas	20
10	MARMITEX ULTRA COM TAMPA E BASE N8, MATERIAL BRANCO (FARDO COM 10 UNIDADES)	Embalagens	500
11	PAPEL TOALHA 02 ROLOS 50 METROS	Pacotes	500
12	GARDANAPO 32,5X32,5	Pacotes	200
13	BALÃO EM LATEX LISO N° 7 DIVERSAS CORES PCT 50 UND	Pacotes	50
14	BALÃO EM LATEX LISO N° 9 DIVERSAS CORES PCT 50 UND	Pacotes	50

### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 3 (três) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 1º de Abril de 2025.

  
**Marcus Montenegro de Aquino**  
 Secretário de Administração e Finanças

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
 CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

- 1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.
- 1.2.Classificação do objeto: Comum.

**2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A contratação descrita é essencial: A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais descartáveis destinados às diversas secretarias do município de Livramento – PB. Esta demanda surgiu a partir da identificação da necessidade contínua destes itens para o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais, garantindo condições apropriadas para o atendimento à população e para as atividades administrativas internas. Os materiais descartáveis são essenciais para o dia a dia das secretarias municipais, sendo utilizados em reuniões, eventos, atendimentos ao público e demais atividades institucionais. A falta destes itens pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, bem como a organização e a higiene nos ambientes de trabalho, impactando diretamente no bem-estar dos servidores e da população atendida. Observa-se que as diversas secretarias municipais realizam constantemente atividades que demandam o uso de materiais descartáveis, como copos, pratos, talheres e marmitex, seja para o consumo de água e café pelos servidores e visitantes, seja para a realização de refeições em eventos e programas sociais. A ausência destes materiais pode prejudicar a continuidade destas atividades, gerando transtornos operacionais e administrativos. Além disso, a utilização de materiais descartáveis contribui para a manutenção das condições sanitárias adequadas, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas, como é o caso das secretarias municipais. A disponibilidade destes itens auxilia na prevenção de contaminações e na promoção da saúde pública, aspecto fundamental para a administração municipal. Vale ressaltar que a aquisição destes materiais também se justifica pela necessidade de manter estoques regulares, evitando a interrupção no fornecimento e garantindo a disponibilidade constante para atender às demandas das secretarias. A gestão eficiente destes estoques contribui para a economicidade e para a eficiência administrativa, princípios basilares da administração pública. Por fim, destaca-se que a contratação em questão está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, que busca proporcionar condições adequadas de trabalho para os servidores e de atendimento para a população, promovendo a qualidade dos serviços públicos e o bem-estar social. Assim, a aquisição de materiais descartáveis se mostra imprescindível para o alcance destes objetivos, justificando plenamente a necessidade da contratação.

**3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>ITEM</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
DFD 1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50UND	Pacotes	500
DFD 2	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	Pacotes	100
DFD 3	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	Pacotes	100
DFD 4	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12CM, PCT C/10 UND	Pacotes	300
DFD 5	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM, PCT C/10 UND	Pacotes	300
DFD 6	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM, PCT C/10 UND	Pacotes	100
DFD 7	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 25 PCT)	Caixas	150
DFD 8	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 20 PCT)	Caixas	30
DFD 9	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 50 PCT)	Caixas	20
DFD 10	MARMITEX ULTRA COM TAMPA E BASE N8, MATERIAL BRANCO (FARDO COM 10 UNIDADES)	Embalagens	500
DFD 11	PAPEL TOALHA 02 ROLOS 50 METROS	Pacotes	500
DFD 12	GARDANAPO 32,5X32,5	Pacotes	200
DFD 13	BALÃO EM LATEX LISO N° 7 DIVERSAS CORES PCT 50 UND	Pacotes	50
DFD 14	BALÃO EM LATEX LISO N° 9 DIVERSAS CORES PCT 50 UND	Pacotes	50

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 3 (três) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

#### **6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- 6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- 6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 6.3.O valor total é equivalente a R\$ 62.285,10.

## **7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## **8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
- 8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município;
- 8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
- 8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
- 8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **9.0.DA CONTRATAÇÃO**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 1º de Abril de 2025.

  
**Marcus Montenegro de Aquino**  
**Secretário de Administração e Finanças**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

Formalização de demanda. Doc. 55294/25. Data: 30/04/2025 11:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:55. Validação: A69E.8E12.3F45.5629.42F9.DACC.B64D.D1AE.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50UND	Pacotes	500	3,92	1.960,00
2	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	Pacotes	100	3,65	365,00
3	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	Pacotes	100	3,73	373,00
4	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12CM, PCT C/10 UND	Pacotes	300	2,24	672,00
5	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM, PCT C/10 UND	Pacotes	300	2,16	648,00
6	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM, PCT C/10 UND	Pacotes	100	3,31	331,00
7	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 25 PCT)	Caixas	150	136,02	20.403,00
8	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 20 PCT)	Caixas	30	142,98	4.289,40
9	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 50 PCT)	Caixas	20	129,56	2.591,20

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

10	MARMITEX ULTRA COM TAMPA E BASE N8, MATERIAL BRANCO (FARDO COM 10 UNIDADES)	Embalagens	500	52,86	26.430,00
11	PAPEL TOALHA 02 ROLOS 50 METROS	Pacotes	500	3,69	1.845,00
12	GARDANAPO 32,5X32,5	Pacotes	200	8,60	1.720,00
13	BALÃO EM LATEX LISO N° 7 DIVERSAS CORES PCT 50 UND	Pacotes	50	5,45	272,50
14	BALÃO EM LATEX LISO N° 9 DIVERSAS CORES PCT 50 UND	Pacotes	50	7,70	385,00
<b>Total</b>					<b>62.285,10</b>

### **3.0.DO VALOR**

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 62.285,10.

### **4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

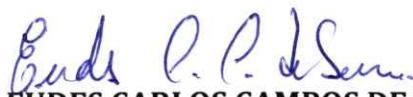
---

4.10.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 1º de Abril de 2025.

  
**EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA**  
**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS PESQUISAS DE PREÇOS**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00017/2025**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais descartáveis destinados às diversas secretarias do município de Livramento – PB. Esta demanda surgiu a partir da identificação da necessidade contínua destes itens para o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais, garantindo condições apropriadas para o atendimento à população e para as atividades administrativas internas. Os materiais descartáveis são essenciais para o dia a dia das secretarias municipais, sendo utilizados em reuniões, eventos, atendimentos ao público e demais atividades institucionais. A falta destes itens pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, bem como a organização e a higiene nos ambientes de trabalho, impactando diretamente no bem-estar dos servidores e da população atendida. Observa-se que as diversas secretarias municipais realizam constantemente atividades que demandam o uso de materiais descartáveis, como copos, pratos, talheres e marmitex, seja para o consumo de água e café pelos servidores e visitantes, seja para a realização de refeições em eventos e programas sociais. A ausência destes materiais pode prejudicar a continuidade destas atividades, gerando transtornos operacionais e administrativos. Além disso, a utilização de materiais descartáveis contribui para a manutenção das condições sanitárias adequadas, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas, como é o caso das secretarias municipais. A disponibilidade destes itens auxilia na prevenção de contaminações e na promoção da saúde pública, aspecto fundamental para a administração municipal. Vale ressaltar que a aquisição destes materiais também se justifica pela necessidade de manter estoques regulares, evitando a interrupção no fornecimento e garantindo a disponibilidade constante para atender às demandas das secretarias. A gestão eficiente destes estoques contribui para a economicidade e para a eficiência administrativa, princípios basilares da administração pública. Por fim, destaca-se que a contratação em questão está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, que busca proporcionar condições adequadas de trabalho para os servidores e de atendimento para a população, promovendo a qualidade dos serviços públicos e o bem-estar social. Assim, a aquisição de materiais descartáveis se mostra imprescindível para o alcance destes objetivos, justificando plenamente a necessidade da contratação.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

A escolha do contratado para o fornecimento dos materiais descartáveis destinados às diversas secretarias do município de Livramento - PB baseou-se em critérios objetivos que visam garantir a qualidade dos produtos e a eficiência na prestação dos serviços.

Primeiramente, destaca-se que o contratado protocolou seus documentos via e-mail do setor de licitações do município ao ver o Aviso de dispensa de licitação no portal de licitações do município, demonstrando interesse e proatividade. Todos os documentos solicitados no termo de referência foram enviados dentro do prazo legal estabelecido, atendendo integralmente às exigências da administração municipal.

Um fator determinante para a escolha foi o histórico positivo do contratado, que já prestou serviços de qualidade ao município em ocasiões anteriores. Esta experiência prévia bem-sucedida confere maior segurança quanto à capacidade técnica e operacional da empresa para atender às demandas atuais, minimizando riscos de descumprimento contratual ou fornecimento de produtos inadequados.

Adicionalmente, o contratado apresentou todas as certidões e documentos de habilitação necessários, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, em conformidade com as exigências legais. Esta regularidade é essencial para garantir a legalidade da contratação e a segurança jurídica para a administração municipal.

Outro aspecto relevante foi a capacidade logística demonstrada pelo contratado, que possui estrutura adequada para realizar as entregas nos prazos estabelecidos e nas condições exigidas, fator crucial para a manutenção dos estoques e o atendimento contínuo às necessidades das secretarias municipais.

Por fim, o contratado apresentou proposta comercial vantajosa para a administração, com preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, contribuindo para a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

#### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor contratado para a aquisição de materiais descartáveis destinados às diversas secretarias do município de Livramento - PB, no montante de R\$ 61.134,90 (sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), encontra-se devidamente justificado e fundamentado em critérios objetivos de mercado.

Destaca-se que o valor contratado se encontra dentro do valor estimado pela administração e está em conformidade com o Art. 23, §1º da Lei 14.133/21, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os quantitativos e as especificações do objeto da contratação.

Ademais, a análise detalhada dos itens que compõem a contratação, conforme apresentado no relatório de cotação, demonstra que os preços unitários estão alinhados com os praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, reforçando a adequação do valor total contratado.

Portanto, o valor de R\$ 61.134,90 (sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), para a aquisição dos materiais descartáveis mostra-se justo e vantajoso para a administração municipal, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

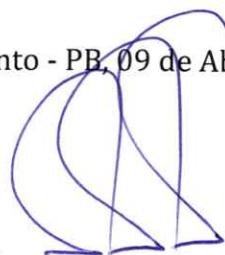
*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 09 de Abril de 2025.



**Marcus Montenegro de Aquino  
Secretário de Administração e Finanças**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.020-GABINETE DO PREFEITO  
02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500  
02020.06.122.2001.2141 – MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500  
02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749  
02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720  
02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720  
02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569  
02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570  
02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553  
02040.12.361.1005.2018 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550, 569, 570, 571, 599  
02040.12.361.1005.2145 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 570, 571, 706, 710, 720  
02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

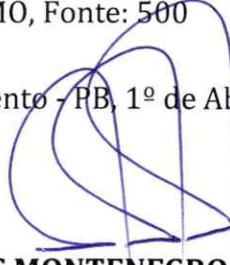


**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720  
 02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.  
 02.060–SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS)  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500  
 02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
 02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500  
 02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS  
 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

Livramento - PB, 1º de Abril de 2025.



**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
 CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais descartáveis destinados às diversas secretarias do município de Livramento – PB. Esta demanda surgiu a partir da identificação da necessidade contínua destes itens para o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais, garantindo condições apropriadas para o atendimento à população e para as atividades administrativas internas. Os materiais descartáveis são essenciais para o dia a dia das secretarias municipais, sendo utilizados em reuniões, eventos, atendimentos ao público e demais atividades institucionais. A falta destes itens pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, bem como a organização e a higiene nos ambientes de trabalho, impactando diretamente no bem-estar dos servidores e da população atendida. Observa-se que as diversas secretarias municipais realizam constantemente atividades que demandam o uso de materiais descartáveis, como copos, pratos, talheres e marmitex, seja para o consumo de água e café pelos servidores e visitantes, seja para a realização de refeições em eventos e programas sociais. A ausência destes materiais pode prejudicar a continuidade destas atividades, gerando transtornos operacionais e administrativos. Além disso, a utilização de materiais descartáveis contribui para a manutenção das condições sanitárias adequadas, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas, como é o caso das secretarias municipais. A disponibilidade destes itens auxilia na prevenção de contaminações e na promoção da saúde pública, aspecto fundamental para a administração municipal. Vale ressaltar que a aquisição destes materiais também se justifica pela necessidade de manter estoques regulares, evitando a interrupção no fornecimento e garantindo a disponibilidade constante para atender às demandas das secretarias. A gestão eficiente destes estoques contribui para a economicidade e para a eficiência administrativa, princípios basilares da administração pública. Por fim, destaca-se que a contratação em questão está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, que busca proporcionar condições adequadas de trabalho para os servidores e de atendimento para a população, promovendo a qualidade dos serviços públicos e o bem-estar social. Assim, a aquisição de materiais descartáveis se mostra imprescindível para o alcance destes objetivos, justificando plenamente a necessidade da contratação.

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.A estimativa das quantidades de materiais descartáveis a serem adquiridos foi elaborada com base em dados concretos de consumo dos anos anteriores, considerando o histórico de utilização destes itens pelas diversas secretarias do município de Livramento – PB. Foram analisados os registros de consumo, as requisições realizadas e os estoques mantidos, de modo a estabelecer um padrão de demanda que reflete as necessidades reais da administração municipal. Além do histórico de consumo, foram considerados fatores como a sazonalidade na utilização de determinados itens, a realização de eventos programados para o exercício corrente e a implementação de novos programas e projetos que possam impactar na demanda por materiais descartáveis. Esta análise multifatorial permitiu uma estimativa mais precisa e condizente com a realidade do município. Ressalta-se que as quantidades estimadas foram calculadas para atender às necessidades das secretarias municipais até o final do exercício financeiro, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais em estoque. Esta previsão contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

### **3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>ITEM</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50UND	Pacotes	500
2	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	Pacotes	100
3	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	Pacotes	100
4	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12CM, PCT C/10 UND	Pacotes	300
5	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM, PCT C/10 UND	Pacotes	300
6	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM, PCT C/10 UND	Pacotes	100
7	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 25 PCT)	Caixas	150
8	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 20 PCT)	Caixas	30
9	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 50 PCT)	Caixas	20
10	MARMITEX ULTRA COM TAMPA E BASE N8, MATERIAL BRANCO (FARDO COM 10 UNIDADES)	Embalagens	500
11	PAPEL TOALHA 02 ROLOS 50 METROS	Pacotes	500
12	GARDANAPO 32,5X32,5	Pacotes	200
13	BALÃO EM LATEX LISO N° 7 DIVERSAS CORES PCT 50 UND	Pacotes	50
14	BALÃO EM LATEX LISO N° 9 DIVERSAS CORES PCT 50 UND	Pacotes	50

### **4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 3 (três) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 1º de Abril de 2025.



**Marcus Montenegro de Aquino**  
Secretário de Administração e Finanças

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 11:31:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 55294/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00017/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 10/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.134,90

Fontes de Recursos: Transferência Especial dos Estados (710), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Outras vinculações de transferências (749), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (720), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência do Salário-Educação (550), Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (553), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (571), Transferência Especial da União (706).

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.134,90

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jairo Aldafran da Silva Moraes 06927253424

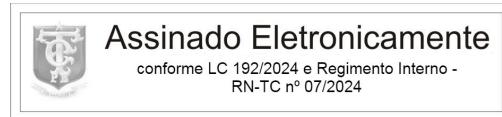
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 30.982.872/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8b7f0d259d6c98fd76548a9fbbea9d6d
Autorização da autoridade competente	Sim	83b109db266c2a6cd29a2cd51b815e46
Estimativa da despesa	Sim	963a0aa200807e713f338be8beae7672
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	a69e8e123f45562942f9daccb64dd1ae
Justificativa de preço	Sim	7a47da72204072d489d8a6ee6f00fca4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	74805d9a1eb3a58784b95a945769ce0f
Previsão Orçamentária	Sim	f159476ea9c4c85ad2b7a708d6a989a6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	963a0aa200807e713f338be8beae7672

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jairo Aldafran da Silva Moraes 06927253424	Sim	e9374c0514209a29aa37c0d9c4d2bc40

**João Pessoa, 30 de Abril de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**DISPENSA Nº DV00017/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

**CONTRATO DE COMPRA Nº: 00050/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA, PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ nº 30.982.872/0001-63**, com sede na Rua Presidente Joao Pessoa, 15, Centro, Livramento - PB, neste ato representado por Jairo Adalfran da Silva Moraes, CPF nº 069.272.534-24, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

Página 1 de 8

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

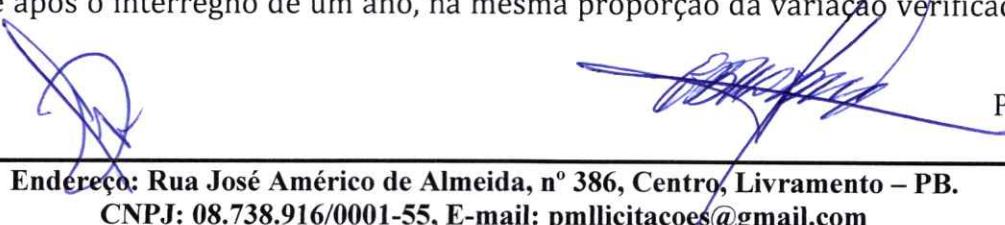
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 61.134,90 (SESSENTA E MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50UND	Pacotes	500	3,84	1.920,00
2	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	Pacotes	100	3,51	351,00
3	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT C/50 UND	Pacotes	100	3,68	368,00
4	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 12CM, PCT C/10 UND	Pacotes	300	1,69	507,00
5	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15CM, PCT C/10 UND	Pacotes	300	1,78	534,00
6	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 21CM, PCT C/10 UND	Pacotes	100	3,09	309,00
7	COPO DESCARTÁVEL 180ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 25 PCT)	Caixas	150	135,14	20.271,00
8	COPO DESCARTÁVEL DE 250ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 20 PCT)	Caixas	30	140,29	4.208,70
9	COPO DESCARTÁVEL 50ML, PCT C/100 UND (CAIXA COM 50 PCT)	Caixas	20	127,81	2.556,20
10	MARMITEX ULTRA COM TAMPA E BASE N8, MATERIAL BRANCO (FARDO COM 10 UNIDADES)	Embalagens	500	51,89	25.945,00
11	PAPEL TOALHA 02 ROLOS 50 METROS	Pacotes	500	3,65	1.825,00
12	GARDANAPO 32,5X32,5	Pacotes	200	8,43	1.686,00
13	BALÃO EM LATEX LISO N° 7 DIVERSAS CORES PCT 50 UND	Pacotes	50	5,43	271,50
14	BALÃO EM LATEX LISO N° 9 DIVERSAS CORES PCT 50 UND	Pacotes	50	7,65	382,50
					<b>Total:</b> 61.134,90

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-

 Página 2 de 8

**Endereço:** Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
**CNPJ:** 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.020-GABINETE DO PREFEITO

02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02020.06.122.2001.2141 – MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749

02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720

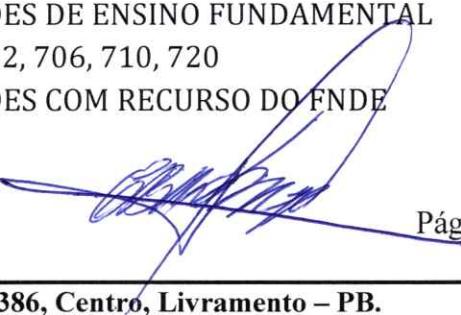
02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720

02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569

  Página 3 de 8

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570  
 02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553  
 02040.12.361.1005.2018 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550, 569, 570, 571, 599  
 02040.12.361.1005.2145 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 570, 571, 706, 710, 720  
 02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)  
 02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720  
 02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.  
 02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500  
 02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
 02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500  
 02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS  
 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

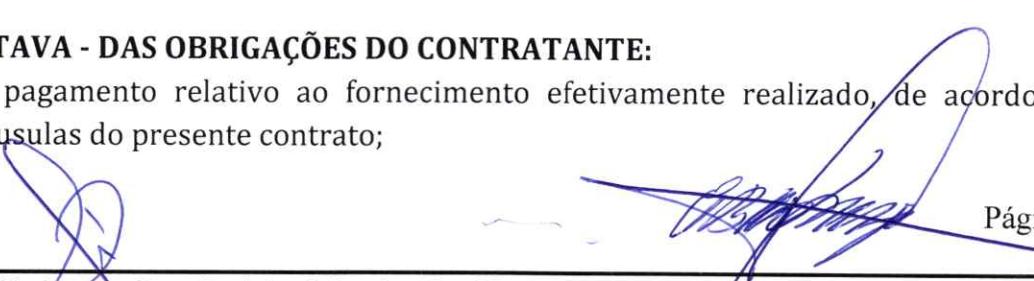
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

  
Página 4 de 8

---

**Enderéco: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



Página 5 de 8

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

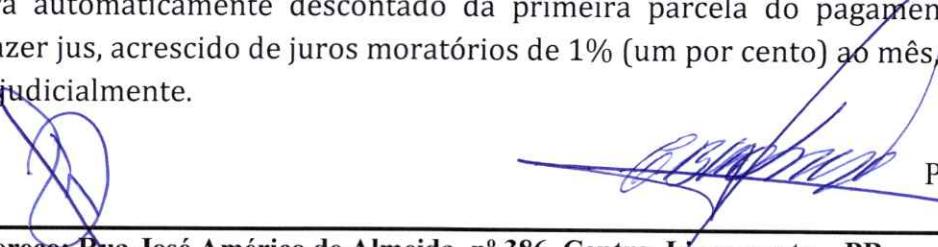
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

 Página 6 de 8

---

**Endereço:** Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
**CNPJ:** 08.738.916/0001-55, **E-mail:** pmlicitacoes@gmail.com


  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

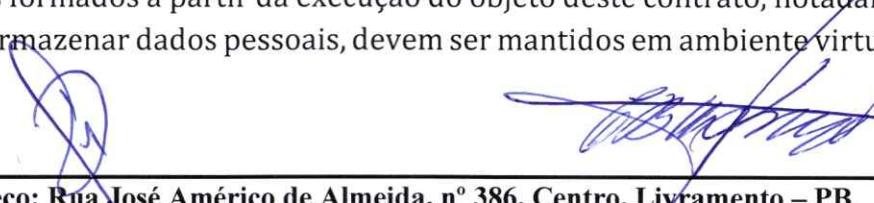
---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



Página 7 de 8

---

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
 CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

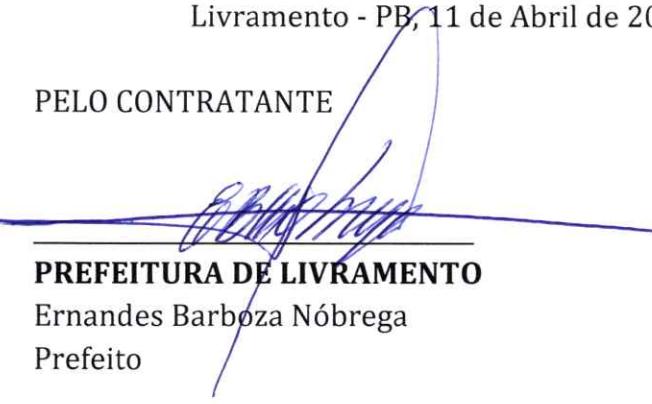
Livramento - PB, 11 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

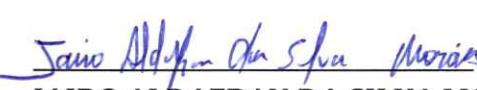
  
 CPF: 079.166.039-06

  
 CPF: 069.652.124-54

PELO CONTRATANTE

  
**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**  
 Ernandes Barboza Nóbrega  
 Prefeito

PELO CONTRATADO

  
**JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA**  
 Jairo Adalfran da Silva Moraes  
 CPF:069.272.534-24

Página 8 de 8

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
 CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

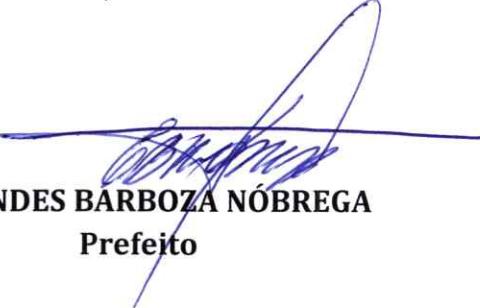
**GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Júlio Cézar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 10 de Abril de 2025.

  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 10 DE ABRIL DE 2025

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° DV00016/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A B DE LUCENA FILHO, CNPJ: 11.536.670/0001-43, com o valor total de R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

Livramento - PB, 10 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N° DV00017/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ: 30.982.872/0001-63, com o valor total de R\$ 61.134,90 (sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Livramento - PB, 10 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 11 DE ABRIL DE 2025

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ermandes Barboza Nóbrega  
Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho  
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
Sec. de Saúde: João Paulo Marques de Sousa  
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira  
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega  
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima  
Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito  
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

## *Atos, Editais, Publicações*

### **EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2025 – DISPENSA 016/2025**

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratada: A B DE LUCENA FILHO, CNPJ: 11.536.670/0001-43

Valor: R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas secretarias municipais. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ermandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Ailton Balbino De Lucena Filho (pela contratada).

Livramento - PB, 11 de Abril de 2025  
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

### **EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2025 – DISPENSA 017/2025**

Contratante: Prefeitura de Livramento.

Contratada: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ: 30.982.872/0001-63.

Valor: R\$ 61.134,90 (sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até o final do exercício financeiro de 2025.

Partes Contratantes: Ermandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jairo Aldafran da Silva Moraes (pela contratada).

Livramento - PB, 11 de Abril de 2025  
ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**042527C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2025 – DIS048/2025**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento – PB.  
**Contratada:** ALEXANDRE ALVES FERREIRA, CNPJ: 55.439.324/0001-12  
**Valor:** R\$ 46.725,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais).

**Objeto:** Aquisição de kits de gêneros alimentícios e peixes para confecção das cestas básicas (da semana santa) que serão doadas para as famílias carentes cadastradas nos programas sociais deste município.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Dotação:** Dotação orçamentária: 02.060–SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS) 02060.08.244.1006.2053 – PREST. ASSIS.SOC.AOS PROB.EMER.AS FAM.DE BAIXA REN 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA, Fonte: 500.

**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2025.

**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Ronaldo Lopes de Figueiredo (pela contratada).

Livramento - PB, 10 de Abril de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**A2B52823

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N°**  
**DV00016/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A B DE LUCENA FILHO, CNPJ: 11.536.670/0001-43, com o valor total de R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

Livramento - PB, 10 de Abril de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**DD553149

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2025 – DISPENSA 016/2025**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento – PB.  
**Contratada:** A B DE LUCENA FILHO, CNPJ: 11.536.670/0001-43  
**Valor:** R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza destinados as diversas secretarias municipais. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Dotação:** constante no orçamento vigente.

**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2025.

**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Ailton Balbino De Lucena Filho (pela contratada).

Livramento - PB, 11 de Abril de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**C3751C52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N°**  
**DV00017/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ: 30.982.872/0001-63, com o valor total de R\$ 61.134,90 (sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

Livramento - PB, 10 de Abril de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**731CE580

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2025 – DISPENSA 017/2025**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento.  
**Contratada:** JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA, CNPJ: 30.982.872/0001-63.

**Valor:** R\$ 61.134,90 (sessenta e um mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos).

**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Dotação:** constante no orçamento vigente.

**Vigência:** até o final do exercício financeiro de 2025.

**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jairo Aldafran da Silva Moraes (pela contratada).

Livramento - PB, 11 de Abril de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**C8967E0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 001/2024**

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo ao Contrato nº 014/2024. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento - PB. Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21. Contratado: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 02.977.362/0001-62. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 11/03/2026. Valor renovado do termo aditivo: R\$ 580.124,50 (quinquzentos e oitenta mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Data da assinatura do aditivo: 26/02/2025.

Livramento - PB, 26 de fevereiro de 2025

**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –**  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

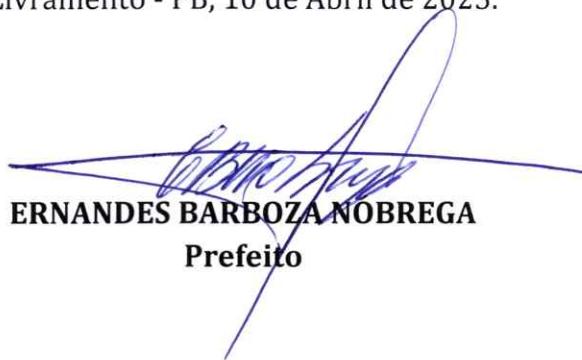
**DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretário de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 10 de Abril de 2025.

  
ERNANDES BARBOZA NOBREGA

Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.020-GABINETE DO PREFEITO  
02020.04.122.2001.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500  
02020.06.122.2001.2141 – MANUTECAO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500  
02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02030.04.122.2001.2006 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 741 e 749  
02030.04.123.2001.2008 – MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 706, 710, 720  
02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02040.12.361.1004.2012 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 706, 710, 720  
02040.12.361.1004.2013 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSO DO FNDE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 569  
02040.12.361.1004.2097 – MANUTENÇÃO DO ENSINO TEMPO INTEGRAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 570  
02040.12.361.1004.2112 – MANUTENÇÃO DO PNATE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 553  
02040.12.361.1005.2018 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 540, 550, 569, 570, 571, 599  
02040.12.361.1005.2145 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 502, 570, 571, 706, 710, 720  
02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

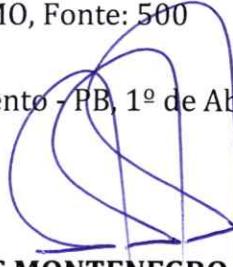


**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 502, 621, 632, 659, 706, 710, 720  
 02050.10.302.1008.2082 – MANUTENCAO DO SAMU  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659.  
 02.060–SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL(FMAS)  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500  
 02.070–SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
 02070.15.452.1009.2065 – DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500  
 02.080–SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS  
 02080.20.608.1012.2102 – MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC  
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

Livramento - PB, 1º de Abril de 2025.



**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO PARA  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “JAIRO ALDAFRAN DA SILVA  
MORAES 06927253424 ” PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: “JAIRO  
ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA”**

O abaixo assinado, **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/08/1985, domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 5255 – Cond. Serra Ville – Quadra H – Lote 12 – Serrotão – Campina Grande/PB, natural de Livramento/PB, portador da Carteira de Habilitação nº 04354897771 DETRAN/PB, CPF nº 069.272.534-24, titular da empresa individual **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES 06927253424**, com sede na Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – Livramento/PB, CEP 58.690-000, Inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 25801629790 e CNPJ 30.982.872/0001-63, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do Art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora TRANSFORMA seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.



**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Limitada Unipessoal que girará sobre nome empresarial de **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O endereço que era na Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – Livramento/PB, CEP 58.690-000 fica alterado para Rua Presidente João Pessoa, 15 – Centro – Livramento/PB, CEP 58.690-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social passará a ser:

- Comércio varejista de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio varejista de artigos de armário;
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO PARA  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “JAIRO ALDAFRAN DA SILVA  
MORAES 06927253424 ” PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: “JAIRO  
ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA”**

**Continuação**

- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital que era R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) fica alterado para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). Totalmente integralizado neste ato em moeda corrente.

Para tanto, transcreve na íntegra o contrato social tornando sem efeito a partir desta data cláusulas contidas no instrumento de inscrição, passando a ter a seguinte redação.



**JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/08/1985, domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 5255 – Cond. Serra Ville – Quadra H – Lote 12 – Serrotão – Campina Grande/PB, natural de Livramento/PB, portador da Carteira de Habilitação n.º 04354897771 DETRAN/PB, CPF nº 069.272.534-24.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade adotará como nome empresarial **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA**, e usará a expressão Bia Imports como nome fantasia.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO PARA  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “JAIRO ALDAFRAN DA SILVA  
MORAES 06927253424 ” PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: “JAIRO  
ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA”**

*Continuação*

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 15 – Centro – Livramento/PB, CEP 58.690-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Comércio varejista de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio varejista de artigos de armário;
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.



**CLÁUSULA QUARTA:**

A Empresa que iniciou suas atividades como Empresário Individual em 20/07/2018, passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal a partir da data do seu registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO PARA  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "JAIRO ALDAFRAN DA SILVA  
MORAES 06927253424" PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: "JAIRO  
ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA"**

**Continuação**

**CLÁUSULA QUINTA:**

O capital será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em moeda corrente no país

**CLÁUSULA SEXTA:**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:**

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO PARA  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “JAIRO ALDAFRAN DA SILVA  
MORAES 06927253424 ” PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: “JAIRO  
ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA”**

**Continuação**

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente na continuidade da sociedade, está será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no inciso IV do art. 3º da mencionada Lei.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO PARA  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL “JAIRO ALDAFRAN DA SILVA  
MORAES 06927253424 ” PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: “JAIRO  
ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA”**

**Continuação**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande/PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Livramento, 25 de Outubro de 2023

Jairo Aldafra da Silva Moraes  
Jairo Aldafra da Silva Moraes



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FELIPE MATEUS DE ANDRADE FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 012777, registrado em 07/03/2019, inscrito no CPF nº 07381781441, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
07381781441	012777	FELIPE MATEUS DE ANDRADE FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2023 10:49 SOB N° 25201155657.  
 PROTOCOLO: 239935330 DE 03/11/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316033000. CNPJ DA SEDE: 30982872000163.  
 NIRE: 25201155657. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.  
 JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA

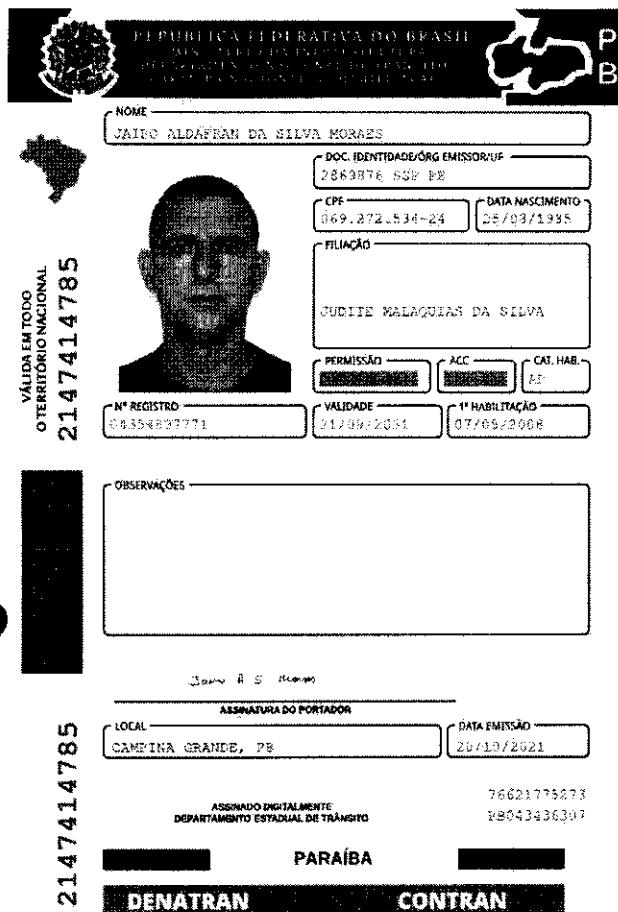


JUCEP

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENâNCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55294/25. Data: 30/04/2025 11:35. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
 Impresso por convidado em 10/06/2025 11:55. Validação: D418.C281.B233.F6F0.6BAB.7938.1DB8.7D68.

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.982.872/0001-63 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/07/2018
NOME EMPRESARIAL <b>JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIA IMPORTS PB</b>		PORTA <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PRESIDENTE JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>15</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LIVRAMENTO</b>
UF <b>PB</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>BIAIMPORTS.PBLIVRA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9910-0697</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025 às 18:15:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA**  
**CNPJ: 30.982.872/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 18:18:24 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: **7C04.1D26.04CE.E763**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

56

# C E R T I DÃO

**CÓDIGO: A2F3.F60D.FE10.6746**

Emitida no dia 03/04/2025 às 20:50:41

Nome Empresarial:

**JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA**

Endereço:

**PRESIDENTE JOAO PESSOA**

Número:

**15**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**LIVRAMENTO**

CEP:

**58690-000**

Inscr. Estadual:

**16.320.257-5**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**30.982.872/0001-63**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55294/25. Data: 30/04/2025 11:35. Responsável: Ernandes B. Nobrega.  
Impresso por convidado em 10/06/2025 11:55. Validação: D418.C281.B233.F6F0.6BAB.7938.1DB8.7D68.

56

**Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)**



## SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 03/04/2025 18:51:53

Cadastro atualizado on-line

### Dados do Contribuinte

CNPJ	30.982.872/0001-63	Inscr
Razão Social:	JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTD	
Logradouro:	R PRESIDENTE JOAO PESSOA	
Número:	15	Com
Bairro:	CENTRO	
Município:	LIVRAMENTO	UF:
CEP:	58690-000	Telef
Atividade Econômica:	4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCE	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	09/12/2023	

**Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco**

Voltar (SINf\_ConsultaSintegra.jsp)

## Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe

João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

[ver no mapa \(https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/d\)](https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/d)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

**SER** PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

# VÁLIDA POR 60 DIAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO N° 021/2025**

**PEDIDO N° 021/2025**

**DE 04/04/2025**

**NOME: Jairo Aldafran da Silva Moraes**

**CPF OU CNPJ: 30.982.872/0001-63**

**ENDEREÇO: Rua Presidente João Pessoa, S/N, Centro, Livramento – PB**

Dando Deferimento ao Pedido acima, e ressaltando o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar Dívidas que venham a ser apuradas CERTIFICA, para fins de direito, que, revendo os registros da Dívida Ativa do Município inscrita, nesta repartição Fiscal, verificou-se:

**( ) EXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA**

**(X) INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA**

Relação de Débitos Existentes

INEXISTÊNCIA de débito em nome dos interessados acima identificados

E para constar, extrai esta **CERTIDÃO, “NEGATIVA”**, que vai assinada por mim.

Maria Eduarda da Silva Freires  
Chefe da Divisão Municipal de Arrecadação

**Livramento – PB, em 04 de Abril de 2025**

Digitalizado por Ag. I



ESTADO FEDERATIVO  
DO RIO GRANDE DO SUL  
Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.982.872/0001-63

Certidão nº: 19205127/2025

Expedição: 03/04/2025, às 18:32:36

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.982.872/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Digitalizado por Ag. I

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.982.872/0001-63

**Razão  
Social:** JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAIS

**Endereço:** PRESIDENTE JOAO PESSOA SN / CENTRO / LIVRAMENTO / PB / 58690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2025 a 14/04/2025

**Certificação Número:** 2025031604105055817006

Informação obtida em 03/04/2025 18:29:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 30.982.872/0001-63

Razão Social: JAIRO ALDAFRAN DA SILVA MORAES LTDA

Nome Fantasia: BIA IMPORTS PB

**Certidão emitida às 18:56 de 03/04/2025.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mhFl.ZsiB**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

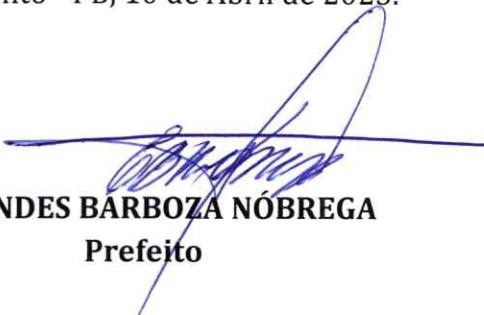
**GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor Júlio Cézar Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, que objetiva: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 10 de Abril de 2025.

  
**ERNANDES BARBOZA NÓBREGA**  
**Prefeito**



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 11:35:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 55300/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000502025

Data da Publicação: 15/04/2025

Data da Assinatura: 11/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.134,90

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis destinados as diversas secretarias do município.

Contratado (Nome): Jairo Aldafran da Silva Moraes 06927253424

Contratado (CNPJ): 30.982.872/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	19f5c30cc9bd21ba7c87c0c5255b44f5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d418c281b233f6f06bab79381db87d68
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f159476ea9c4c85ad2b7a708d6a989a6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6143ea72bec577077b0651cab45ff923
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	49a3476ea7af98bb6041b9b121eef845
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	49a3476ea7af98bb6041b9b121eef845
Designação do gestor do contrato	Sim	7258a85662e1870e052b24dbba0befef8

João Pessoa, 30 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

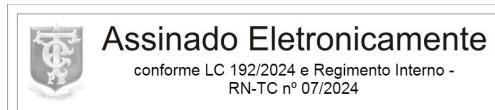
**Documento:** 55294/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/04/2025 às 11:35h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55300/25 ao Documento 55294/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55294/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 38	6143ea72bec577077b0651cab45ff923
Designação da fiscalização técnica do contrato	39	49a3476ea7af98bb6041b9b121eef845
Comprovante de publicidade	40 - 42	19f5c30cc9bd21ba7c87c0c5255b44f5
Designação do gestor do contrato	43	7258a85662e1870e052b24dbba0bef8e8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44 - 45	f159476ea9c4c85ad2b7a708d6a989a6
Comprovantes de regularidade da contratada	46 - 62	d418c281b233f6f06bab79381db87d68
Designação do fiscal administrativo do contrato	63	49a3476ea7af98bb6041b9b121eef845
RECIBO PROTOCOLO	64	a3791a351d0796a9d446786b90127117

**João Pessoa, 30 de Abril de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**